

PORTARIA CRCMG N.º 122, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2016 do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua o art. 4º da Resolução CRCMG n.º 371, de 16 de outubro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016, o qual permite ajuste no orçamento até o limite de 30%;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder a ajustes entre as dotações orçamentárias;

Considerando a adequação do Plano de Trabalho para o exercício de 2016, em conformidade com as ações e decisões do Plenário do CRCMG.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 584.100,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cem reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES		584.100,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS		584.100,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00
6.3.1.3.01.01.015	Gêneros de Alimentação	110.000,00	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS		474.100,00
6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	100.000,00	
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	21.000,00	
6.3.1.3.02.01.018	Serviços de Divulgação Institucional	80.000,00	
6.3.1.3.02.01.021	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	70.000,00	
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	30.000,00	
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	15.000,00	
6.3.1.3.02.01.044	Impressos Gráficos	24.600,00	

6.3.1.3.02.03.002	Diárias de Conselheiros	9.000,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias de Colaboradores	70.500,00
6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaboradores	13.000,00
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento	41.000,00
TOTAL		584.100,00

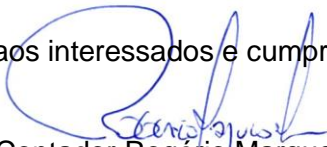
Parágrafo Único. Os recursos utilizados para a cobertura dos créditos serão oriundos de anulações parciais de diversas rubricas orçamentárias, em conformidade com o item III do § 1º, art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, conforme evidenciado no quadro abaixo.

ANULA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES	495.100,00
6.3.1.1	PESSOAL	51.000,00
6.3.1.1.01	PESSOAL	51.000,00
6.3.1.1.01.01.010	Indenizações Trabalhistas	51.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	444.100,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	444.100,00
6.3.1.3.02.01.002	Serviços de Asses. e Consultoria	24.000,00
6.3.1.3.02.01.019	Serviços de Produções Jornalísticas	40.000,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	268.500,00
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	15.000,00
6.3.1.3.02.03.003	Diárias de Colaboradores	21.000,00
6.3.1.3.02.04.001	Passagens de Funcionários	2.000,00
6.3.1.3.02.04.002	Passagens de Conselheiros	10.000,00
6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaboradores	11.600,00
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento	52.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	89.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	89.000,00
6.3.2.1.01.01.005	Veículos	89.000,00
TOTAL		584.100,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contador Rogério Marques Noé
Presidente